

**LEI Nº 6.554, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 86/2021 – Poder Executivo – Francisco Antonio Sardelli.

“Fixa as alíquotas de contribuições previdenciárias a serem aplicadas pelo Município, compreendendo a administração direta, indireta, fundacional pública e a Câmara Municipal, para recolhimento das contribuições devidas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, destinadas ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Americana, e dá outras providências.”

**Francisco Antonio Sardelli**, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida em 16,00% (dezesseis por cento), a alíquota de contribuição normal patronal a ser aplicada pelo Município, compreendendo a administração direta, indireta, fundacional pública e a Câmara Municipal.

Parágrafo único. Na alíquota de contribuição de custeio normal do ente, está incluída a taxa de administração de 2% (dois por cento).

Art. 2º A alíquota de contribuição dos servidores ativos será de 14% (quatorze por cento).

Art. 3º A alíquota de contribuição dos inativos e pensionistas, será de 14% (quatorze por cento) sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As alíquotas de contribuição do Município, dos segurados, aposentados e pensionistas incidem sobre a folha salarial, bem como sobre o 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 5º Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, serão acrescidos, sobre o valor original pago em atraso, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária correspondente à variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acréscimos esses de caráter irrenunciável.

Art. 6º Além dos recolhimentos a serem efetuados na forma estabelecida pelo art. 1º desta Lei, o Município, compreendendo a administração direta, indireta, fundacional pública e a Câmara Municipal, deverá promover recolhimentos complementares através de aportes ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Americana, conforme tabela a seguir:

Ano	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2021	47.380.491,31	40.131.780,89	2.179.155,70	2.286.865,71	40.024.070,88
2022	47.854.296,23	40.024.070,88	2.173.307,05	2.309.734,37	39.887.643,56
2023	48.332.839,19	39.887.643,56	2.165.899,05	2.332.831,71	39.720.710,90
2024	48.816.167,58	39.720.710,90	2.156.834,60	2.356.160,03	39.521.385,47
2025	49.304.329,26	39.521.385,47	2.146.011,23	2.379.721,63	39.287.675,07
2026	49.797.372,55	39.287.675,07	2.133.320,76	2.403.518,85	39.017.476,98
2027	50.295.346,28	39.017.476,98	2.118.649,00	2.427.554,04	38.708.571,94
2028	50.798.299,74	38.708.571,94	2.101.875,46	2.451.829,58	38.358.617,83
2029	51.306.282,74	38.358.617,83	2.082.872,95	2.476.347,87	37.965.142,90
2030	51.819.345,56	37.965.142,90	2.061.507,26	2.501.111,35	37.525.538,81
2031	52.337.539,02	37.525.538,81	2.037.636,76	2.526.122,46	37.037.053,11
2032	52.860.914,41	37.037.053,11	2.011.111,98	2.551.383,69	36.496.781,40
2033	53.389.523,55	36.496.781,40	1.981.775,23	2.576.897,52	35.901.659,11
2034	53.923.418,79	35.901.659,11	1.949.460,09	2.602.666,50	35.248.452,70
2035	54.462.652,98	35.248.452,70	1.913.990,98	2.628.693,17	34.533.750,51
2036	55.007.279,51	34.533.750,51	1.875.182,65	2.654.980,10	33.753.953,07
2037	55.557.352,30	33.753.953,07	1.832.839,65	2.681.529,90	32.905.262,82
2038	56.112.925,82	32.905.262,82	1.786.755,77	2.708.345,20	31.983.673,40
2039	56.674.055,08	31.983.673,40	1.736.713,47	2.735.428,65	30.984.958,21
2040	57.240.795,63	30.984.958,21	1.682.483,23	2.762.782,94	29.904.658,51
2041	57.813.208,59	29.904.658,51	1.623.822,96	2.790.410,76	28.738.070,70
2042	58.391.335,63	28.738.070,70	1.560.477,24	2.818.314,87	27.480.233,07
2043	58.975.248,98	27.480.233,07	1.492.176,66	2.846.498,02	26.125.911,70
2044	59.565.001,47	26.125.911,70	1.418.637,01	2.874.963,00	24.669.585,71
2045	60.160.651,49	24.669.585,71	1.339.558,50	2.903.712,63	23.105.431,58
2046	60.762.258,00	23.105.431,58	1.254.624,93	2.932.749,76	21.427.306,76
2047	61.369.880,58	21.427.306,76	1.163.502,76	2.962.077,26	19.628.732,26
2048	61.983.579,39	19.628.732,26	1.065.840,16	2.991.698,03	17.702.874,39
2049	62.603.415,18	17.702.874,39	961.266,08	3.021.615,01	15.642.525,47
2050	63.229.449,33	15.642.525,47	849.389,13	3.051.831,16	13.440.083,44
2051	63.861.743,83	13.440.083,44	729.796,53	3.082.349,47	11.087.530,50
2052	64.500.361,26	11.087.530,50	602.052,91	3.113.172,96	8.576.410,44
2053	65.145.364,88	8.576.410,44	465.699,09	3.144.304,69	5.897.804,84
2054	65.796.818,53	5.897.804,84	320.250,80	3.175.747,74	3.042.307,90
2055	66.454.786,71	3.042.307,90	165.197,32	3.207.505,22	-

§ 1º De acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 28 da Lei nº [5.111](#), de 23 de novembro de 2010, caberá ao Município decidir se fará o aporte para amortização do déficit atuarial mediante dação em pagamento de bens imóveis ou recolhimento do valor apurado, em favor do AMERIPREV.

§ 2º Decidindo pelo recolhimento do valor apurado aos cofres do AMERIPREV, o Município poderá optar por fazê-lo em pagamentos mensais ou em parcela única, até o final do presente exercício, conforme tabela prevista no caput deste artigo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Americana, aos 5 de outubro de 2021.

Francisco Antonio Sardelli  
Prefeito Municipal

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Fabio Beretta Rossi  
Secretário Municipal de Administração

Diego de Barros Guidolin  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

*"Observação: cópia autenticada do original deste ato oficial será fornecida mediante requerimento e pagamento de taxa."*